

Em caso de financiamento do bem patrimonial declarado, informar o valor já pago, anexando Comprovante de pagamento da última prestação do imóvel ou contrato equivalente.

Declaração da composição do patrimônio de todos os integrantes do grupo familiar atualizada até a data da entrega da documentação, especificando dados como: valor de mercado individualizado, ano, modelo, metragem, tipo de construção, localização, entre outros, conforme (ANEXO XIII⁵). Não é necessário o envio dos documentos de veículos e/ou escrituras de imóveis.

Em caso de não possuir nenhum bem preencher a declaração identificando que não possui bens (ANEXO XIII);

As informações declaradas na inscrição serão confrontadas com os documentos solicitados no Edital e com a real situação socioeconômica do grupo familiar, podendo implicar no indeferimento do pedido, por incoerência e/ou divergência entre as informações, ou ainda por incompatibilidade entre a renda e o patrimônio declarados e as despesas comprovadas nos meses de referência deste edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

◁ Junto destes documentos, a comissão técnica de avaliação das bolsas orienta que o (a) estudante faça uma declaração que justifique como se mantém quando a renda for inferior as despesas mensais. Anexar essa declaração junto com os demais documentos de comprovação de renda.

◁ Além da documentação exigida, o candidato deverá apresentar quaisquer outros documentos que a Assistente Social julgar necessário para complementação e análise do processo.

16. COMPROVANTE DE NATURALIDADE OU RESIDÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA HÁ MAIS DE 5 ANOS (CONTADOS RETROATIVAMENTE A PARTIR DA DATA DE INGRESSO NAS INSTITUIÇÕES UNIVERSITÁRIAS)

◁ Para alunos naturais de SC: certidão de nascimento em bom estado de conservação;

Para os demais casos: comprovante de residência (energia/água/internet) ou contrato de locação, do grupo familiar/estudante. Que compreenda obrigatoriamente o período de 5 anos (a partir do ingresso do aluno na IES). Caso o estudante não resida junto com o grupo familiar, anexar comprovante de residência de ambos os endereços.

17. DA DENUNCIA

17.1. A IES manterá, em caráter permanente, sistema de recebimento de denúncia, de falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e concessão de bolsa aos estudantes beneficiados, sem a exigência de formalização escrita ou

⁵ Todos os anexos estão disponíveis em: <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/>

identificação do denunciante, no link <https://unibave.net/bolsas-e-descontos/>.

17.2. Qualquer pessoa, independentemente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Equipe Técnica e/ou Comissão de Fiscalização.

17.3. Durante o período de averiguação, a Comissão de Fiscalização poderá designar assistente social para realizar contato telefônico, visitas domiciliares e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar.

17.4. Em caso de cancelamento do benefício, será aplicado o que estabelece a legislação em vigor.

17.5. Comprovada a irregularidade, o acadêmico beneficiado, com qualquer modalidade de bolsa, terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros editais de bolsas, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive civis e criminais.

17.6. A Comissão de Fiscalização procederá à análise da denúncia, com encaminhamento do parecer final à Secretaria da Educação.

18. DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

a) Os estudantes terão que devolver os recursos financeiros, nos casos previstos na legislação em vigor e no CAFE, nas seguintes situações:

a) abandono do curso durante a vigência do CAFE;

b) desistência do curso sem justificativa aceita pela equipe técnica ou comissão de fiscalização;

c) acúmulo de bolsas concedidas com recursos públicos, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente;

d) constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;

e) não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável; e

f) não cumprimento do regulamento da IES em que está matriculado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Todas as informações prestadas durante o cadastramento são auto declaratórias e de inteira responsabilidade do estudante e devem ser criteriosamente comprovadas mediante entrega de documentação, conforme orientado pela Comissão de Seleção, sob pena de invalidar a permanência no Programa Universidade Gratuita.

b) O estudante ao realizar o cadastro para participar do Programa Universidade Gratuita, enquanto execução de uma política pública, concorda que seus dados pessoais e dos seus

familiares, bem como seus documentos e respostas inseridos, serão compartilhados com a instituição universitária na qual está matriculado para posterior análise, validação e possível homologação do benefício.

c) A distribuição dos recursos financeiros para o Programa Universidade Gratuita será de acordo com os limites financeiros e orçamentários definidos pelo Estado, e publicado em Diário Oficial do Estado - DOE e na página eletrônica <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/unieduprincipal/distribuicao-dos-recursos-financeiros> de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA e disponibilidade financeira liberada pela Secretaria da Fazenda.

d) Havendo indícios de descumprimento das obrigações assumidas no CAFE, será instaurado procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades que podem ensejar a interrupção ou cancelamento do recebimento do benefício.

e) O tratamento dos dados pessoais coletados para fins de cadastro ao programa de assistência financeira em questão está descrito na Política de Privacidade em observância à Lei n. 13.709/2018 - LGPD.

f) Este edital não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica.

g) Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão deliberados pela Comissão Estadual do Programa Universidade Gratuita.

h) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 12 de agosto de 2024.

Guilherme Valente de Souza
Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave)

ANEXO I

CRONOGRAMA

De 20/08 (terça-feira) a 30/08 (sexta-feira) às 19:00h - 11 dias

Módulo ALUNOS aberto para:

-Realização de Cadastros (Menu Fazer Cadastro/Alterar Cadastro). Neste período, o estudante deve realizar seu cadastro no Sistema e enviar pelo endereço <http://concursos.unibave.net/informacoes/132/> os documentos comprobatórios na instituição em que está matriculado(a).

- Consultas e Impressão de Cadastro.

Importante: Todas as suas dúvidas de preenchimento do Cadastro devem ser sanadas com a instituição em que você está matriculado(a).

Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:

-Consultas, acompanhamento das inscrições e análise de cadastros e documentos (Menu Cadastros Estudantes). Neste período, a instituição deve analisar as inscrições realizadas e receber/validar os documentos dos estudantes.

De 31/08 (sábado) a 10/09 (terça-feira) - 11 dias

Módulo ALUNOS aberto para:

- Consultas e Impressão de Cadastro.

Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:

- Consultas, acompanhamento das inscrições e análise de cadastros e documentos (Menu Cadastros Estudantes). Neste período, a instituição deve analisar as inscrições realizadas e receber/validar os documentos dos estudantes.

De 11/09 (quarta-feira) a 12/09 (quinta-feira) às 19:00h - 2 dias

Módulo ALUNOS/Menu ALTERAR CADASTRO aberto para:

- Alteração/Correção de Cadastros já finalizados (somente para alunos INSCRITOS exclusivamente pelo Menu Alterar Cadastro).
- Consultas e Impressão de Cadastro.

Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:

- Consultas, acompanhamento das inscrições e análise de cadastros e documentos (Menu Cadastros Estudantes). Neste período, a instituição deve analisar as inscrições realizadas e receber/validar os documentos dos estudantes.

De 13/09 (sexta-feira) a 20/09 (sexta-feira) 8 dias

Módulo ALUNOS aberto para:

- Impressão de Cadastro de Solicitação de Benefício;

- Aceite do CAFE. Em caso de concessão, o estudante receberá um e-mail informando a homologação do benefício realizado pela instituição. Após a concessão, o Aceite do CAFE deve ser realizado pelo estudante.

- Assinatura dos Recibos Mensais. Após a assinatura do CAFE por parte da Secretaria Estadual de Educação (SED), o estudante receberá um e-mail para que realize a assinatura de recibos.

- Assinatura dos Recibos Mensais. Após a assinatura do CAFE por parte da Secretaria Estadual de Educação (SED), o estudante receberá um e-mail para que realize a assinatura de recibos.

Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:

- Concessões e consultas. Neste período, a instituição realizará a concessão dos benefícios.

De 21/09 (sábado) a 31/12 (terça-feira) - Restante do Semestre

Módulo ALUNOS aberto para:

- Consultas e Assinaturas de Recibos Mensais e aceites de CAFE (Menus Comprovante de Inscrição, Recibo Mensal e Aceite CAFE).

Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:

- Consultas e ajustes.

ATENÇÃO: O aceite do CAFE e a assinatura de todos os recibos mensais deste semestre (2024/2) deverão ser feitas, impreterivelmente, até 31/12/2024, sob risco de perda do benefício.

Assinatura digital
12/08/2024 14:38 UTC -03:00

ICP
Brasil

GUILHERME VALENTE DE SOUZA *Pedro Zilli Neto*

Assinatura eletrônica
12/08/2024 14:26 UTC -03:00

CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto

Assinado digitalmente por
GUILHERME VALENTE DE SOUZA

ENVELOPE

 Descrição do Envelope - Edital 093_2024

ID do Envelope : 555521




Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

ARQUIVO

 Edital 093_2024.pdf

17 págs. PDF

 Código de Verificação: d3dddf48-a29d-45db-893c-de666fafb865
Hash: b4a803f0d9fc0193aee04b8b9d98dea6af3d7107b07b3bbb6bc7943f17a60e88

ASSINADO POR

 Pedro Zilli Neto

E-mail: pedro.zilli@unibave.net

CPF: 480.046.009-30

IP: 189.28.184.107

Geolocalização: -28.7203007, -49.3871002

Hash: 7004dd05d87a521d6e160bfcc915220480c5a860fb564b9dfdf6eb354e4ccfd3

Data e horário: 12/08/2024 às 14:26 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinatura eletrônica
12/08/2024 14:26 UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

*Pedro Zilli Neto*CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto GUILHERME VALENTE DE SOUZA

CPF: 071.767.467-37

Hash: D6C519A6F9E96478FA7DD896E0BA62232DEB268A0

Data e horário: 12/08/2024 às 14:37 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Digital